



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

CONTRATO Nº 17- B/2016

FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MERENDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua América, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 92.005.545/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alcione Moi, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 952.657.590-34, residente neste município.

CONTRATADA: LUCIVANI CARPENEDO BORELLI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.700.532/0001-55, situada na Avenida Primeiro de Maio, 1377, Município de Cerro Grande - RS, neste ato representado pelo sócio Administrador, Sr. Evandro Borelli, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 669.772.900-72, residente na cidade e município de Cerro Grande - RS.

DO OBJETO DO CONTRATO

Item 1-Fornecimento de produtos para merenda escolar, conforme proposta vencedora no edital de pregão presencial 02/2016, processo de compras 02/2016, relação anexa parte integrante deste contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Encaminhar o pedido com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência, através do e-mail informado pela empresa.
- b) Efetuar o pagamento do valor total após a entrega dos produtos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos solicitados conforme edital e dentro do prazo combinado com a solicitante;
- b) Fornecer nota fiscal do produto e recolher todos os impostos referentes;
- c) Entregar os produtos com validade estabelecida no edital;
- d) Disponibilizar conta bancária em nome da empresa para depósito;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Ao presente contrato será pago o valor global de R\$ 717,80 (setecentos e dezessete reais, oitenta centavos), valor total dos itens vencidos pela empresa na licitação. Este valor não obriga o contratante adquirir todos os produtos e sim somente os necessários, portanto será pago somente o valor do pedido.
- b) Os pagamentos serão efetuados conforme autorização do Setor de compras, responsável pelos empenhos e liquidações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos financeiros decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 06 Secretaria Municipal de Educação
- 2049- Merenda Escolar (união/Município)
- 208-3390300001 – Material de Consumo
- 209- 3390301027- Material de Consumo

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO.

a) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

b) A Contratante, no forma do estatuto no inciso "I" do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

c) A contratada não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n.º 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do produto objeto deste contrato será até 30 de março de 2017, nas quantidades conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação, em até 10 (dez) dias do pedido.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme legislação em vigor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, que após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Grande – RS, 23 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE
CNPJ: 92.005.545/0001-09


LUCIVANI CARPENEDO BORELLI - ME
CNPJ:05.700.532/0001-55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Colada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2016 Licitação: 2/2016 - PR Data da Homologação: 21/03/2016 Fornecedor: 7853 - LUCIVANI CARPENEDO BORELLI									
3	06-01-0010	AMIDO DE MILHO		KG	50,000	0,0000	3,5000	175,00	Venceu
24	06-01-0053	CRAYO DA INDIA POTE C/15G		POT	50,000	0,0000	1,8500	92,50	Venceu
26	06-01-0075	FERMENTO EM PÓ INSTANTANEO 125 GRAMAS		UN	50,000	0,0000	4,5000	225,00	Venceu
51	06-01-0086	SAL IODADO		KG	70,000	0,0000	0,8900	69,30	Venceu
56	06-01-0115	VINAGRE DE MAÇA		L	80,000	0,0000	2,6000	156,00	Venceu
					Total do Fornecedor			717,80	

Cerro Grande, 18 de Julho de 2016